

SerproMail

cpldpe@ma.def.br

Questionamento: DPE-MA - PE 019/2021 - Sessão: 10/11/2021 - 09:00hs

De : Inglid Roberta Ferreira Cardoso
<INGLID.ROBERTA@CTIS.COM.BR>

sex, 29 de out de 2021 15:21

 1 anexo

Assunto : Questionamento: DPE-MA - PE 019/2021 - Sessão:
10/11/2021 - 09:00hs

Para : cpldpe@ma.def.br

Cc : Roberto Carlos da Silva Junior
<roberto.cjunior@sonda.com>, Inglid Roberta
Ferreira Cardoso
<INGLID.ROBERTA@CTIS.COM.BR>, LUIS CARLOS
COSTA FONSECA <luis.fonseca@ext.sonda.com>

À

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA

Ref.: Pregão Eletrônico N° 019/2021

Boa tarde Prezado Pregoeiro(a),

A **SONDA PROCWORK**, inscrita no CNPJ sob nº **08.733.698/0001-66**, vem por seu bastante procurador, que assina ao final, solicitar os seguintes esclarecimentos a respeito do pregão eletrônico em epígrafe cujo o objeto é: Registro de Preço para, eventual e futura, contratação de empresa especializada na Locação de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), no breaks, monitores, webcam e scanners visando suprir a carência de ativos de informática, conforme especificações do Termo de Referência.

Questionamento 1:

3. COMPARATIVO – ALUGUEL VERSUS COMPRA

3.3. Tendo em vista a rápida obsolescência dos equipamentos, a locação possibilita a renovação de todas máquinas em um intervalo normalmente de 24 ou 36 meses, quando todos os equipamentos poderão ser substituídos, sem qualquer ônus ou modificação de preços, pela mais avançada tecnologia disponível no mercado, naturalmente usando o bom senso de se utilizar o mesmo perfil de configuração contratado, mantendo assim padronizado e atualizado tecnologicamente.

P: Entendemos que todos os subitens deste comparativo Aluguel versus Compra reforçam as vantagens que a modalidade de aluguel apresenta sobre a modalidade de compra não

implicando necessariamente que todos os itens sejam atendidos por esta proposta. É correto nosso entendimento?

Questionamento 2:

5.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1. A CONTRATADA deve elaborar e executar um cronograma de manutenção preventiva dos Ativos por ela instalados com periodicidade mínima de 48 (quarenta e oito) dias úteis;

P: Com o objetivo de reduzir custos da solução para a contratante e evitando gastos desnecessários com visitas técnicas improdutivas, entendemos que a manutenção preventiva possa ser realizada de forma remota e periódica por um SW de gestão dos equipamentos, sendo agendada a intervenção técnica presencial apenas quando justificado. É correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

9. CRONOGRAMA

9.1. O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da geração da imagem padrão conforme descrito no ITEM

9.1.1. Incluindo visita técnica, viabilidade técnica e levantamento de mão de obra.

9.1.1. Após a implantação inicial do serviço, caso a CONTRATANTE tenha necessidade de solicitar o fornecimento de novos equipamentos fora do cronograma inicial, a CONTRATADA deverá realizar a sua entrega, instalação e configuração em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da solicitação

P: Devido à atual escassez global dos componentes provocada pela pandemia de COVID 19, a qual afeta de igual modo todos os fornecedores de equipamentos, estamos entendendo que os prazos de entrega aqui requeridos poderão ser dilatados mediante solicitação prévia da contratada com a respectiva declaração do fabricante, caso o mesmo não disponha da quantidade solicitada por esta Administração, não sendo imputada qualquer penalidade à contratada. É correto nosso entendimento?

Questionamento 4:

5.9. PADRONIZAÇÃO

5.9.1. Após assinatura do contrato deverá ser disponibilizado um equipamento que será usado como matriz para gerar a imagem com os aplicativos padrões homologados para uso pela DPE-MA.

P: Devido à atual escassez global dos componentes provocada pela pandemia de COVID 19, a qual afeta de igual modo todos os fornecedores de equipamentos, entendemos que a criação da imagem possa ser dar alternativamente feita, quando do fornecimento do lote

dos equipamentos pela licitante vencedora e replicada em todos os equipamentos pelos técnicos da contratada antes da distribuição, evitando desta forma o fornecimento de um equipamento imediatamente após a assinatura do contrato. É correto nosso entendimento?

Questionamento 5:

10. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Processador 1.1 Arquitetura 64 bits compatível com x86, mínimo de 4 núcleos físicos, com extensão de virtualização Mínimo obrigatório 1.2 Memória Cache 8MB Mínimo obrigatório 1.3 Controlador de memória Capacidade de acesso em dois canais (dual channel) Mínimo Obrigatório 1.4 Geração A mais recente disponibilizada pelo fabricante do Processador para comercialização no Brasil. OBS.: caso o processador tenha sido lançado a menos de 7 meses será aceito processadores de geração anterior.

P: As características aqui apresentadas não definem claramente o processador requerido pelo órgão podendo ser apresentado por exemplo na plataforma Intel desde Core i3 até Core i9. Na plataforma AMD por exemplo haveria um desequilíbrio em relação a esta possibilidade, pois devido à arquitetura interna de construção possuem memória cache menor porém não menos performático que seus equivalentes na plataforma Intel. Desta forma fica excluída a possibilidade de oferta de processadores Ryzen 3 prejudicando assim a ampla concorrência buscada pelo certame. Entendemos que seria mais apropriado que o órgão defina um índice de performance mínimo baseado por exemplo no benchmark Passmark para atendimento de forma precisa deste item. É correto nosso entendimento?

Questionamento 6:

10. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Em relação aos computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som) - Item Caixa de som 5W:

P: Por se tratar de um item em desuso, entendemos que alternativamente será aceito o fornecimento de alto falante interno ao gabinete da CPU, respeitando as características dos fornecedores em termos de potência de áudio, com a vantagem de economizarmos espaço na mesa de trabalho, além de deixarmos o ambiente mais livre de cabos de energia e de sinal requeridos pelas caixas de som. É correto nosso entendimento?

Questionamento 7:

Gabinete 9.1 Tipo Small Form Factor Reversível Mínimo obrigatório

P: Entendemos que poderá ser ofertado gabinete do tipo Micro Form Factor, ou seja, com dimensões menores que o SFF, desde que atendida os demais requerimentos. É correto

nosso entendimento?

Questionamento 8:

Em relação à instalação dos equipamentos em campo entendemos que não será necessário a transferência de dados dos equipamentos do parque atual para os novos equipamentos. É correto o nosso entendimento?

Questionamento 9:

Analisando o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, verificamos que o item 1.3 do edital veda a subcontratação sem a anuência dessa Defensoria Pública do Maranhão, senão vejamos:

“1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência da Defensoria Pública do Maranhão.”

Temos ainda que, conforme item 1.1 do Edital, o objeto do referido certame é de LOCAÇÃO de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), no breaks, monitores, webcam e scanners, incluída a instalação, desinstalação, suporte, engenharia reversa e assistência técnica, conforme previsão contida no item 1.2 do Termo de Referência, nos exatos termos abaixo transcritos:

EDITAL

“1.1. REGISTRO DE PREÇO para, eventual e futura, contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), no breaks, monitores, webcam e scanners visando suprir a carência de ativos de informática, conforme especificações do Termo de Referência.” (grifo no original)

TERMO DE REFERÊNCIA

“1.2. A locação incluindo a instalação, desinstalação, suporte, engenharia reversa e assistência técnica, deverá compreender todo o prazo contratual de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis nos termos e limites da Lei.”

De acordo com o TCU, "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro,

estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado."

Diante das dificuldades encontradas pelo própria Administração nesta questão, assim pondera Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª edição, São Paulo: Dialética, 2009, pág.: 791.)

"Deve-se distinguir, primeiramente, se o contrato envolve obrigação de meio ou de fim. Se a Administração se satisfizer com uma determinada prestação, sendo irrelevante sua autoria, a questão torna-se simples. Não se caracterizará subcontratação quando a prestação for executada diretamente pelo contratado, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os elementos necessários. (...)

Diversa é a situação quando a obrigação é de meio. Quando o contratado tiver o dever de elaborar a prestação, a transferência de encargos ou aquisição de bens de terceiros caracteriza a subcontratação relevante para a Administração. É claro que não se chegaria ao extremo de exigir que o escultor promovesse pessoalmente a extração do mármore da natureza ou que o pintor fabricasse as tintas para usar na elaboração de um quadro – exemplos tradicionais de obrigação de meio no âmbito do direito privado."

Diante do exposto e considerando que a LOCAÇÃO é a parcela mais relevante da contratação, estamos entendendo que as licitantes poderão se utilizar de mão de obra especializada, por meio de parceiros credenciados para eventual execução de serviços de instalação, desinstalação, suporte, engenharia reversa e assistência técnica, sem que isso se caracterize uma subcontratação passível de autorização conforme item 1.3 do Edital. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



INGLID ROBERTA F CARDOSO
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS
N/NE/SUL
SONDA BRASIL | DIRETORIA COMERCIAL
E-mail: Inglid.roberta@sonda.com
SCS Q8, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000 2º
Subsolo, Brasília/DF • Brasil
www.sonda.com

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.

Resposta questionamentos empresa **SONDA PROCWORK**:

Questionamento 1:

Quanto ao questionamento sobre apresentação da proposta. Ressaltamos que a apresentação de proposta, para um item do grupo deve ser em conjunto com os demais itens (Computador, Nobreak e Monitor). A apresentação de proposta para os demais itens (4 - Webcam , 5 - Scanner) é facultativa.

Questionamento 2:

O entendimento está correto.

Mas ressalto que tal modalidade não suprime as exigências quanto a formalização de cronograma, agendamento e emissão de relatórios quanto a execução das atividades.

Questionamento 3:

O entendimento está correto.

Entende-se que o momento pandêmico tem afetado diretamente o mercado de TI causando inúmeros atrasos ou impossibilidade de fornecimento de equipamentos informáticos, desta forma visando manter a competitividade e o interesse das empresas definisse *“que após a contratação deverá ser informado quantitativo de equipamentos para pronta entrega e um calendário com a previsão de recebimento dos itens juntado comprovante de aquisição”* para emissão de OS definindo as prioridades de instalação.

Entende-se também que após normalização do mercado de TI e durante vigência contratual os prazos definidos no **ITEM 9 CRONOGRAMA**, voltam a prevalecer.

Questionamento 4:

O entendimento está correto.

Desde que não prejudique o cronograma de instalação.

Questionamento 5:

Por entender que a definição de características mínimas Processador → 1.2 memória cache 8MB, restringiriam as possibilidades de processadores ofertados a uma única marca, deverá ser executada a seguinte modificação:

Onde lê-se:

COMPUTADOR			
Característica	Subcaracterística	Especificação	Exigência

PROCESSADOR	1.2	Memória Cache	8MB	Mínimo obrigatório
-------------	-----	---------------	-----	--------------------

Leia-se:

COMPUTADOR				
Característica	Subcaracterística		Especificação	Exigência
PROCESSADOR	1.2	Pontuação mínima no site Passmark	11350	Mínimo obrigatório

Sem alterações nos demais itens.

Questionamento 6:

Considerando a crescente virtualização dos processos e que implicam no anexo de arquivos de áudio e vídeo.

Considerando o aumento da utilização de ferramentas para videoconferência para execução da atividade-fim da instituição como participação em audiências além de reuniões.

As caixas de som são essenciais as atividades institucionais, desta forma será aceito, quando comprovado, que o alto-falante interno atende as especificações do Termo de Referência quanto a potência.

Questionamento 7:

O entendimento está correto.

Questionamento 8:

O entendimento está correto.

Será de responsabilidade da instituição o backup dos arquivos.

Questionamento 9:

O entendimento está correto.

A contratação de mão de obra especializada local não transfere para Defensoria Pública do Estado as responsabilidades quanto a recolhimento de impostos ou pagamentos para execução das atividades.

A CONTRATANTE manterá contato somente com os colaboradores informados pela CONTRATADA conforme item 5.5 do Termo de Referência.

A CONTRATADA será a única responsabilizada pelo não cumprimento do item 11.ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇO ou por qualquer dano causado pelo colaborador a CONTRATANTE.

SerproMail

cpldpe@ma.def.br

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - MICROSENS - IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

De : Comissão Permanente de Licitação da DPE-MA
<cpldpe@ma.def.br>

qua, 03 de nov de 2021 08:35

Assunto : PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO - MICROSENS -
IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL

Para : suinfo <suinfo@ma.def.br>

Cc : Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA
<material@ma.def.br>, Ricardo Correa Lemos
<ricardocorrea@ma.def.br>

À SUINFO,

encaminhamos o presente questionamento da empresa abaixo referente ao Termo de Referência do **Pregão Eletrônico 019/2021 DPE/MA.**

a) Instalação e identificação do material.

Atenciosamente;

Hilton Rafael Carvalho Costa.

De: "Engenharia Curitiba - MICROSENS" <CWB.Engenharia@microsens.com.br>

Para: cpldpe@ma.def.br

Cc: "Erik Luiz Manosso" <Erik.Manosso@microsens.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 1 de novembro de 2021 14:04:33

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021

MICROSENS S.A.

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

E-mail: licitacao@microsens.com.br

Curitiba/PR, 01 de novembro de 2021.

À

Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE

Comissão Permanente de Licitação

Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande

CEP: 65010-200 – São Luís/MA

E-mail: licitacao.compras@linhares.es.gov.br

Att.: Sr.(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021**

De acordo com o Item 14 do edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Item 5 do objeto da presente licitação, é solicitado: "5.2. Deverá ser disponibilizado ambiente para gerenciamento e monitoramento de inventário e da saúde dos equipamentos instalados". No entanto, não é possível realizar tal monitoramento requerido para alguns itens como Scanners, No-Break, Webcam. Desta forma, entendemos que essa exigência se aplica somente ao item de computadores. Nosso entendimento está correto?
2. Para o Item 5 do objeto da presente licitação, é solicitado: "5.9.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para gravação/recuperação da imagem que será replicada em todos os equipamentos a serem instalados nos locais indicados pela DPE-MA". No entanto, a especificação faz referência a ferramenta utilizada para computadores. Sendo assim, entendemos essa exigência se aplica somente ao item de computadores. Nosso entendimento está correto?
3. Para o Item 5 do objeto da presente licitação, é solicitado: "5.9.4. Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta patrimonial fornecida pela CONTRATADA contendo como informações básicas: 5.9.4.1. Número único do equipamento (mesmo a ser inserido na BIOS do equipamento); 5.9.4.2. Número do contrato;". No entanto da forma como foi descrito não fica claro alguns pontos a respeito da etiqueta. Visando atender da melhor forma possível o edital, questiona-se:
 - 3.1. Sobre a etiqueta: qual a cor, fonte, dimensões, material, etc.?
 - 3.2. Onde deverá ser fixada a etiqueta no Scanner?

Solicitamos responder-nos pelo fone (41) 3024-2050 ou e-mail: licitacao@microsens.com.br.

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.
Leandro Zaranski – Ramal 211

Resposta questionamentos da empresa ***MICROSENS***:

Questionamento 1:

O entendimento está correto.

Questionamento 2:

O entendimento está correto.

Questionamento 3:

Questionamento 3.1

Quanto as especificações da etiqueta, fica a critério da CONTRATADA.

Não serão aceitas etiquetas que dificultem a identificação das informações nela impressa.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição da etiqueta caso a mesma venha a descolar, rasgar ou apagar.

Questionamento 3.2

A etiqueta deverá ficar em local de fácil visualização, não podendo ficar escondida parcialmente.

Resposta ao 2º questionamento da empresa ***MICROSENS***:

Questionamento 1:

Não temos como repassar dados precisos quanto a esse quantitativo, visto que tal informação não é gerenciada e atualmente a instituição possui poucos scanners que acabam concentrando o serviço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para, eventual e futura, contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO** de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), no breaks, monitores, webcam e scanners visando suprir a carência de ativos de informática, conforme especificações do Termo de Referência.

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
SRº PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Processo Administrativo	Número: 019/2021– DPE/MA (UASG 453747) 1182/2021 – DPE/MA
---	--

Prezados Senhores,

A LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, com o objetivo de participar da licitação supracitada, e na busca de oferecer proposta de acordo com as exigências e o entendimento correto do certame, vem por meio desta questionar a cerca de alguns pontos do edital, tais como:

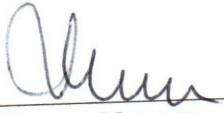
QUESTIONAMENTO 01: Ainda em virtude da pandemia, causada pela COVID-19 muitos fabricantes encontram dificuldades em obter insumos para fabricação de seus equipamentos, muitas vezes sendo necessária a importação de peças e componentes, assim como equipamentos completos, que devido a exigências do certame, são importados. Grandes marcas como DELL, HP e LENOVO tem sofrido com as dificuldades encontradas no mercado. Diante a esta situação, com o intuito de garantir a maior participação de concorrentes, no que diz respeito a isonomia regida pela Lei de Licitação 8.666/93, estamos entendendo que será considerado um prazo de até 90 dias para entrega de forma integral dos equipamentos. O nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02: No Termo de Referência – Interfaces – sub-item 7.1 – Rede é solicitado:

Rede	Adaptador de rede integrado ao gabinete Gigabit-Ethernet 10/100/1000 , com conexão RJ-45, com LED
------	---

O padrão Gigabit Ethernet 10 MBPS é obsoleto, não sendo suportado pelos equipamentos corporativos da nova geração, que possuem como padrão de leitura 100/1000 MBPS. Estamos entendendo que ao ofertar equipamento que possua controladora de rede Gigabit Ethernet (RJ-45) 100/1000 MBPS, estaremos atendendo de forma satisfatória o item destacado. O nosso entendimento está correto?

Salvador/BA, 01 de Novembro de 2021



Silvana Meneses de Olinda Cardoso
Lebre Tecnologia e Informática Ltda
Gerente de Contas
71 3254-3013/98707-9505

Resposta questionamentos empresa **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMATICA:**

Questionamento 1:

Entende-se que o momento pandêmico tem afetado diretamente o mercado de TI causando inúmeros atrasos ou impossibilidade de fornecimento de equipamentos informáticos, desta forma visando manter a competitividade e o interesse das empresas definisse *“que após a contratação deverá ser informado quantitativo de equipamentos para pronta entrega e um calendário com a previsão de recebimento dos itens juntado comprovante de aquisição”* para emissão de OS definindo as prioridades de instalação.

Entende-se também que após normalização do mercado de TI e durante vigência contratual os prazos definidos no **ITEM 9. CRONOGRAMA**, voltam a prevalecer.

Questionamento 2:

O entendimento está correto.

SerproMail

cpldpe@ma.def.br

PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 19/2021 (OP 19148)

De : Vixbot_Edital <edital@vixbot.com.br>

qui, 04 de nov de 2021 09:07

Assunto : PEDIDO ESCLARECIMENTO PE 19/2021 (OP 19148)**Para :** cpldpe@ma.def.br 2 anexos

Departamento Governo

E-mail: edital@vixbot.com.br

Tel (+55) 61 – 3968.9990

www.vixbot.com.br***Imprima com responsabilidade, preserve o meio ambiente !!!***

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE.

PE 19 / 2021

A **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

1. Tendo em vista, o edital ser silente quanto **ao período de renovação do contrato**, entendemos, que poderá ser renovado por mais 36 (trinta e seis) meses, está correto nosso entendimento?

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Silvia Santos.



Proc. Nº 1182/2021

Matric.: 1577477

Setor: S U I N F O

Resposta questionamentos empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA:**

Questionamento 1:

Conforme “inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 permite que o contrato cujo objeto consista no aluguel de equipamentos e na utilização de programas de informática tenha sua duração estendida pelo prazo de até 48 meses após o início da sua vigência. ”, ou seja, serão os 36 meses e prorrogação por mais 12 meses totalizando os 48 conforme a lei vigente.



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

CLIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2021

Prezado Sr. Pregoeiro,

A METDATA tem como missão tornar as informações mais disponíveis, eficientes e humanizadas através da tecnologia.

Com base no que foi levantado e analisado no referido edital PE nº 19/2021, a **Metdata Tecnologia da Informação Eirelli, CNPJ nº 28.584.157/0003-92**, apresenta solicitação de esclarecimentos referente aos projetores, com base na Constituição Federal de 1988, Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2012 e Decreto nº 7892/2013.

Pedimos que analise e, leve em consideração os pontos apresentados.

Cariacica, 04 de novembro de 2021

Representante Legal

METDATA Tecnologia da Informação
CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100

II – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para, eventual e futura, contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO de computadores e seus periféricos (teclado, mouse, caixa de som), no breaks, monitores, webcam e scanners visando suprir a carência de ativos de informática, conforme especificações do Termo de Referência.

III – DOS PONTOS

QUESTIONAMENTO 1: item 5 SCANNER

Exigência edital: Valor estimado

ITEM	Tipo	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal
5	Scanner	200	R\$ 167,44	R\$ 33.488,00
TOTAL MENSAL				R\$ 33.488,00

Ao analisarmos o edital e seus anexos, observamos o valor estimado mensal para a locação do item de scanner R\$ 167,44. Porém, importante ressaltarmos que o valor estimado está defasado visto que o processo em si engloba a locação do hardware, a garantia incluindo a manutenção preventiva e corretiva, além de plaquetas de patrimonio, sem contar os custos com frete, instalação e demais impostos.

Baseado nas especificações exigidas, observamos que scanners de 40 ppm que poderiam atender as exigências técnicas possuem um valor de custo em torno de R\$ 3.000,00. Abaixo alguns modelos que poderiam atender.

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



KODAK ALARIS

S2040

<http://www.metdata.com.br/scanner-a4/pequeno-volume-ate-5-000-folhasdia/scanner-s2040-40-ppm-5000-folhasdia/scanner-alaris-s2040-40-ppm-adf-80-folhas-ciclo-5000-folhasdia>

Valor: R\$ 3.089,00

AVISION

AD345WN

https://www.macrosolution.com.br/scanner-de-rede-avision-ad345wn?gclid=CjwKCAjwiY6MBhBqEiwARFSCPnwS0H6Td-whTMolBaCSpYeeWMusl_aq9xgS3kEc17ootSSIWI9rGB0CsUsQAvD_BwE

Valor: R\$ 5.165,00

FUJITSU

FI7140

https://www.eletromalu.com.br/scanner-fujitsu-fi-7140-a4-duplex-40ppm-color?gclid=CjwKCAjwiY6MBhBqEiwARFSCPmzomlBWPAPFRSPUb5aJbqs2Ij0tu93XQ7-CCGJZhC15Vq1oTj4BbxhoCzmAQAvD_BwE

Valor: R\$ 2.936,37

EPSON

DS870

https://www.efacil.com.br/loja/produto/scanner-epson-workforce-colorido-ds-870-bivolt-2309797/?canal=ca_9784&gclid=CjwKCAjwiY6MBhBqEiwARFSCPmCu1OQCXwH64V7yQTqat6WjeIB6B9WXhEZSvBQoE46sVmeGju3p5hoCclsQAvD_BwE

**Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041**

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Valor: R\$ 5.509,05

Valores acima apenas de scanner, sem contar os demais custos que englobam o processo. Ou seja, os custos são bem superiores ao estimado pelo órgão mesmo diluindo o custo do equipamento pelo tempo de contrato.

E mais, não podemos omitir que devido a situação pandêmica COVID-19, os custos com a importação dos equipamentos e fretes aumentou consideravelmente, o que trouxe maiores custos para garantirmos que o contrato será efetivado com excelência.

Considerando todos os pontos apresentados com os custos, o valor estimado para o item está INEXEQUIVEL, o que provavelmente acarretará em fracasso do item.

Dessa forma, entendemos que o valor estimado para o item deverá ser revisto com o intuito de evitar o fracasso do item. **O entendimento está correto?**

IV – DO REQUERIMENTO E CONCLUSÕES

Ante o exposto, requer sejam esclarecidos o edital nos pontos indicados acima, alterando-se o respectivo dispositivo, caso seja necessário.

Cariacica, 04 de novembro de 2021

Representante Legal

METDATA Tecnologia da Informação

CNPJ: 28.584.157/0003-92

Tel. (11) 2894-1104/
(11) 99140-8041

www.metdata.com.br

contato@metdata.com.br

São Paulo (SP): Rua Pereira Estéfano, 114, Cj. 106, Ed. Station Offices, Vila da Saúde, CEP 04144-070
Cariacica (ES): Rod. Gov. Mario Covas 256, KM280 Portaria B, Sala 90, Padre Mathias, CEP 29157-100



Proc. Nº 1182/2021

Matric.: 1577477

Setor: S U I N F O

Resposta questionamentos empresa **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Questionamento 1:

O valor corresponde a pesquisa de mercado atualizada, sendo desnecessário efetuar nova pesquisa.

São Luís, 05 de novembro de 2021

Supervisão de Informática
Defensoria Pública do Estado do Maranhão